



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 127/2018/PE

Razão Social: USF FAZENDA VELHA

Nome Fantasia: USF FAZENDA VELHA

Endereço: RUA CAPITÃO JOÃO DOS SANTOS. S/N

Bairro: DUQUE DE CAXIAS

Cidade: Toritama - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: NÃO POSSUI

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Data da fiscalização: 07/06/2018 - 00:00 a 00:00

Fiscais: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: JOÃO CARLOS PATRÍCIO DE BARROS

Cargo: Enfermeiro

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

1.2. Gestão : Pública

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: micro-regional

2.2. Tipos de Atendimento: SUS

2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7 às 16h)

2.4. Dispõe de plantão: Não

2.5. Dispõe de sobreaviso: Não

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

3.1. O ambiente oferece conforto térmico: Sim

3.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

3.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim

3.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 4.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 4.6. Realiza controle de pragas: Sim
- 4.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 4.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 4.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não (O acesso à unidade é muito complicado para portadores de necessidade especiais.)
- 4.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 4.11. Dispõe de sinalização de acessos: Sim
- 4.12. Dispõe de registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

5. RECURSOS HUMANOS

- 5.1. Médicos: 1
- 5.2. Enfermeiro: 1
- 5.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 5.4. Cirurgião dentista: 1
- 5.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 5.6. Agente comunitário de saúde: 8
- 5.7. Recepcionista: 1
- 5.8. Auxiliar de serviços gerais: 1

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 30 - Por Mês = 660 - Por Ano = 7920

7. PRONTUÁRIO

- 7.1. Guarda:: Área Comum
- 7.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 7.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 7.4. Prontuário manual: Sim
- 7.5. Prontuário eletrônico: Não
- 7.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 7.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 7.8. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
- 7.9. Identificação do paciente: Sim
- 7.10. Queixa principal: Sim
- 7.11. História da doença atual: Sim
- 7.12. História familiar: Sim
- 7.13. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 7.14. Pele e anexos: **Não**
- 7.15. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 7.16. Visual: **Não**
- 7.17. Auditivo: **Não**
- 7.18. Tátil: **Não**
- 7.19. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 7.20. Osteomuscular e articular: **Não**
- 7.21. Gêrito-urinário: **Não**
- 7.22. Neuroendócrino: **Não**
- 7.23. Psíquico: **Não**
- 7.24. Exame físico: Sim
- 7.25. Exame do estado mental: Sim
- 7.26. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 7.27. Exames complementares: Sim
- 7.28. Diagnóstico: Sim
- 7.29. Conduta: Sim
- 7.30. Prognóstico: Não
- 7.31. Sequelas: Não
- 7.32. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 7.33. Letra legível: Não
- 7.34. Informações compreensíveis: Sim
- 7.35. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

8. FORMULÁRIOS

- 8.1. Receituário comum: Sim
- 8.2. : Manual
- 8.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 8.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 8.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 8.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 8.7. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 8.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 8.10. : Manual
- 8.11. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 8.12. : Manual
- 8.13. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 8.14. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Não
- 8.15. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não acessado

10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 10.1. O imóvel é próprio: Sim
- 10.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
- 10.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 10.4. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 10.5. SAME: Não
- 10.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 10.7. Consultório: Sim
- 10.8. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim
- 10.9. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 10.10. Consultório médico: Sim
- 10.11. Coleta ginecológica / citológica: **Não**
- 10.12. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 10.13. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 10.14. Sanitários para os funcionários: Sim
- 10.15. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 10.16. Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 10.17. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 10.18. Copa: Sim
- 10.19. Cozinha: Não
- 10.20. Consultório Odontológico: Sim
- 10.21. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não
- 10.22. Escovário Odontológico: Não
- 10.23. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

11. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 11.1. Dispõe de recepção / sala de espera: Sim
- 11.2. Condicionador de ar: Não
- 11.3. Bebedouro: Não
- 11.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 11.5. Cesto de lixo: Sim
- 11.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 11.7. Quadro de avisos: Sim
- 11.8. Televisor: Não

12. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 12.1. 1 armário vitrine: Sim
- 12.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 12.3. Toalhas de papel: Sim
- 12.4. Sabonete líquido: Sim
- 12.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 12.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 12.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 12.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 12.9. 3 cadeiras: Sim
- 12.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 12.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 12.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 12.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 12.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 12.15. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 12.16. 1 foco luminoso: Sim
- 12.17. 1 glicosímetro: Sim
- 12.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 12.19. 1 régua antropométrica: Sim

13. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 13.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 13.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 13.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 13.4. 1 mesa / birô: Sim
- 13.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 13.6. Lençóis para as macas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.7. 1 armário vitrine: **Não**
- 13.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 13.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 13.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 13.11. 3 cadeiras ou poltronas: Sim
- 13.12. 2 cestos de lixo: Sim
- 13.13. 1 escada de dois degraus: Sim
- 13.14. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 13.15. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 13.16. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 13.17. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 13.18. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
- 13.19. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não (Falta ser instalado)**
- 13.20. 1 otoscópio: **Não**
- 13.21. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 13.22. 1 pia ou lavabo: Sim
- 13.23. Toalhas de papel: Sim
- 13.24. Sabonete líquido: Sim

14. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 14.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 14.2. Suporte para soro, de metal: **Não**
- 14.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 14.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 14.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 14.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 14.7. Pia ou lavabo: Sim
- 14.8. Toalhas de papel: Sim
- 14.9. Sabonete líquido: Sim
- 14.10. Álcool gel: Sim
- 14.11. Realiza curativos: Sim
- 14.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 14.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 14.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

15. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 15.1. O serviço é próprio: Sim
- 15.2. Armário: **Não**
- 15.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 15.4. Materiais de limpeza diversos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15.5. Bancada: **Não**

15.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

16. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

16.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim

16.2. Mesa tipo escritório: Sim

16.3. Cadeiras: Sim

16.4. Armário tipo vitrine: Sim

16.5. Armário de aço com gaveta: **Não**

16.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

16.7. Cesto de lixo: Sim

16.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim

16.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim

16.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas:

Não (Apenas a caixa térmica, sem termômetro)

16.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

16.12. Ambiente climatizado: Sim

16.13. Estrutura física adequada: Sim

16.14. Cobertura da parede lavável: **Não**

16.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Sim**

16.16. Quais: DTPa, hepatite A

16.17. Dispõe de cartão de vacinas: Sim

16.18. Dispõe de cartão-espelho: Sim

17. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

17.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

18. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

18.1. Armários com chave: Sim

18.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim

18.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim

18.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Não

18.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não
(Medicamentos de urgência não são padronizados para unidade.)

18.6. Ambiente climatizado: Não

18.7. Estante modulada: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 18.8. Escada: Sim
- 18.9. Cesto de lixo: Sim
- 18.10. Cadeiras: Sim
- 18.11. Mesa tipo escritório: Sim

19. COPA

- 19.1. Cadeiras: **Não**
- 19.2. Cesto de lixo: Sim
- 19.3. Mesa para refeições: **Não**

20. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 20.1. A unidade dispõe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF: Sim
- 20.2. Informar os serviços disponibilizados: Nutrição, psicologia, fisioterapia, educação física, serviço social

21. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 21.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 21.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 21.3. Adrenalina (Epinefrina): **Não**
- 21.4. Água destilada: **Não**
- 21.5. Dexametasona: **Não**
- 21.6. Diazepam: **Não**
- 21.7. Dipirona: **Não**
- 21.8. Glicose: **Não**
- 21.9. Hidrocortisona: **Não**
- 21.10. Prometazina: **Não**
- 21.11. Solução Fisiológica: Sim
- 21.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 21.13. Oxímetro de pulso: **Não**
- 21.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 21.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
- 21.16. Escalpe; butterfly e intracath: Não
- 21.17. Gaze: Sim
- 21.18. Algodão: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 21.19. Ataduras de crepe: Sim
21.20. Luvas estéreis: Sim
21.21. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

22. SERVIÇO PRESTADO

- 22.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

23. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10443	YVSON OLIVEIRA BARBOSA CAVALCANTI - MASTOLOGIA (Registro:)	Regular	

24. CONSTATAÇÕES

- 24.1. Unidade entregue recentemente (2016), construída para ser unidade de saúde da família. Conta com apenas uma equipe composta por: um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem, 08 ACS.
Possui uma área descoberta.
Há uma equipe de saúde bucal composta por: um dentista, uma assistente de saúde bucal. Médico só está na unidade quatro turnos, atende cerca de 30-50 paciente por turno.
Abrange cerca de 3.500 pessoas.

25. RECOMENDAÇÕES

25.1. PRONTUÁRIO

- 25.1.1. Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea I e Resolução CFM N° 1638/2002

- 25.1.2. Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea m

- 25.1.3. Letra legível item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Código de Ética Médica, art. 11, RDC Anvisa n° 63/11, art. 27, Resolução CFM n° 1638/02, art. 5º, alínea d e Resolução CFM N° 2056/2013

25.2. FORMULÁRIOS

- 25.2.1. Termo de consentimento esclarecido item recomendatório conforme Resolução CFM n° 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/SVS n°



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

344/1998

25.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

25.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

25.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

25.4.1. Condicionador de ar item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

25.4.2. Bebedouro item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

25.4.3. Televisor item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

25.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

25.5.1. Ambiente climatizado item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26. IRREGULARIDADES

26.1. DADOS CADASTRAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

26.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": conforme Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

26.2. PRONTUÁRIO

26.2.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.2. Horário de atendimento do ato médico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea c

26.2.3. Pele e anexos: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.4. Sistema olfatório e gustativo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.5. Visual: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.6. Auditivo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.7. Tátil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.8. Cardiocirculatório e linfático: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.9. Osteomuscular e articular: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.10. Gêrito-urinário: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.11. Neuroendócrino: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.2.12. Psíquico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

26.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM n° 1980/11

26.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

26.4.1. Coleta ginecológica / citológica: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.5. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

26.5.1. 1 esfigmomanômetro infantil: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.5.2. 1 estetoscópio infantil: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.6. Consultório MÉDICO

26.6.1. 1 armário vitrine: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.6.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.6.3. 1 esfigmomanômetro infantil: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.6.4. 1 estetoscópio infantil: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.6.5. 1 lanterna clínica para exame: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.6.6. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.6.7. 1 otoscópio: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.6.8. 1 oftalmoscópio: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.7. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

26.7.1. Suporte para soro, de metal: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.7.2. Óculos de proteção individual: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.8. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

26.8.1. Armário: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.8.2. Bancada: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.8.3. Tanque de louça ou de aço: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.9. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

26.9.1. Arquivo de aço com gaveta: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus

26.9.2. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus

26.9.3. Cobertura da parede lavável: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus

26.9.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus

26.10. COPA

26.10.1. Cadeiras: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.10.2. Mesa para refeições: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.11. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

INTERCORRÊNCIAS

26.11.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.11.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.11.3. Adrenalina (Epinefrina): item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.4. Água destilada: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.5. Dexametasona: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.6. Diazepam: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.7. Dipirona: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.8. Glicose: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.9. Hidrocortisona: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.10. Prometazina: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.11. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.11.12. Oxímetro de pulso: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26.11.13. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

26.11.14. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: item obrigatório conforme



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM Nº 2056/2013

Toritama - PE, 07 de junho de 2018.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. ANEXOS



27.1. Algumas infiltrações



27.2. O local de guarda de prontuário



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.3. Recepção / Sala de espera



27.4. Sala de pré-consulta da enfermagem





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.5. Sala de atendimento de enfermagem



27.6. Consultório médico



27.7. Negatoscópio aguardando instalação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.8. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos



27.9. Dispõe de sala de imunização / vacinação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.10. DML



27.11. Observar paredes com infiltração



27.12. Farmácia